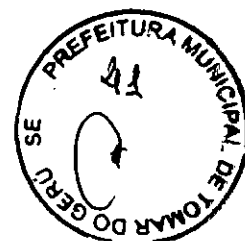




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 051/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SERGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL - EPP.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua da Estação, s/nº, Tomar do Geru/SE, C.N.P. J nº 11.412.389/0001-07, doravante denominada simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, brasileiro, Secretário de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SERGIO LUIZ DOS SANTOS DE RIO REAL - EPP, sediada a Rua da Palmeira, 431, Bairro Centro, CEP. 48.330-000, Município de Rio Real, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J Nº 04.707.613/0001-14, aqui representada pelo Srº. SERGIO LUIZ DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção visando atender o Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Massa corrida de PVA latão com 18 litros 28 kilos	UND	6	45,00	270,00
2	Rabicho Engate Flexível Em Pvc 50 Cm 1/2 Entrada Água	UND	2	3,50	7,00
3	Assento Elevado Com Tampa para vaso sanitario de WC de deficiente	UND	1	180,00	180,00
4	Caixa d'Água de Polietileno 1000L (Reservatório)	UND	1	320,00	320,00
5	Base de concreto para Caixa d'Água de Polietileno 1000L (Reservatório)	PAR	1	70,00	70,00
6	Tinta à base PVA cor branca latão com 18 litros	UND	10	97,00	970,00
7	Porta em PVC sifonada. comprimento 2,10. largura 90 cm	UND	1	90,00	90,00
8	Lixa para parede Nº 80	UND	40	0,95	38,00
9	Revestimento ceramico 33x50cm branco liso	M²	105	14,45	1.517,25
10	Argamassa industrializada ac - I saco	UND	55	6,00	330,00
11	Rejunte flexível pacote com 01 kg	UND	25	2,50	62,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12	Cimento cp – II – 32 saco com 50 kg	SC	24	26,00	624,00
13	Areia grossa tipo lavada	M³	4	68,00	272,00
14	Brita 3/4"	M³	1,5	115,00	172,50
15	Tomada de 20 amperes	UND	2	5,50	11,00
16	Caixa 2x4 para tomada	UND	2	0,50	1,00
17	Cabo de 4mm	MT	30	1,60	48,00
18	Conduite de 1/2"	MT	10	0,30	3,00
19	Barra de Ferro chata de 2x1/5 polegada com 6mt	PÇ	2	151,00	302,00
20	Barra de Ferro 5/16 com 12mt	PÇ	2	24,00	48,00
21	Barra de apoio de tubo galvanizado de 1" com tamanho padrão para WC Deficiente	UND	7	44,00	308,00
22	Grade Para Portão de metalon com barra quadrada de 2x3cm (1,50x2,50mt)	UND	1	440,00	440,00
23	Corrimão de tubo galvanizado de 1" com 2 tubos na horizontal.	MT	12,6	65,00	819,00
24	Portão de Metalon fechado (1,65x2,50mt)	UND	1	407,00	407,00
25	Tinta esmalte sintético branco de 3,6 lt	UND	4	67,00	268,00
26	Zarcão de 5lt	UND	2	70,00	140,00
27	Removedor para tinta de esmalte sintético de 900ml	UND	4	26,00	104,00
28	Thinner de 900ml	UND	8	13,00	104,00
29	Lixa para ferro N 120	UND	20	3,50	70,00
VALOR GLOBAL					7.996,25

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 020/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tomar do Geru/SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 7.996,25 (sete mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Gestor Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2017, ou até Homologação do Procedimento Licitatório o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07 Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

UO: 08001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2094 – Gestão do Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA – MULTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Todos os materiais entregues pelo contratado serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de entrega e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Gestor Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 26 de Junho de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Gestor do Fundo de Saúde
CONTRATANTE

Sergio Luiz dos Santos
SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Sócio - Administrador
CONTRATADO

Testemunhas: Rosicleide Santiago Santos CPF nº 019.709.185-78

Luís Silva de Souza CPF nº 311.345.918-45